



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

## REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas acerca da declaração de nulidade de serviços de ambulância de resgate e salvamento aquático realizados sem cobertura contratual no Parque Natural Porto das Águas, vinculados à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

CONSIDERANDO que foram publicadas Declarações de Nulidade, datadas de 12 de março de 2026, reconhecendo a nulidade da prestação de serviços de Ambulância de Resgate (Tipo C) realizados no Parque Natural dos Esportes por empresa privada no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, por ausência de cobertura contratual;

Sorocaba, 12 de Março de 2026

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE**

Nos termos do art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, declara-se a nulidade da prestação dos serviços de Ambulância de Resgate (Tipo C) realizados no Parque Natural do Porto das Águas – SEMA, vinculados à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Sorocaba, executados pela empresa ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.294.184/0001-90, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, por terem sido realizados sem cobertura contratual, conforme contrato originado a partir da CPL nº 191/2025.

Documento assinado digitalmente  
**EDSON THIAGO SANTORO ALVES**  
Data: 19/03/2026 17:18:52 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Edson Thiago Santoro Alves**  
**Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

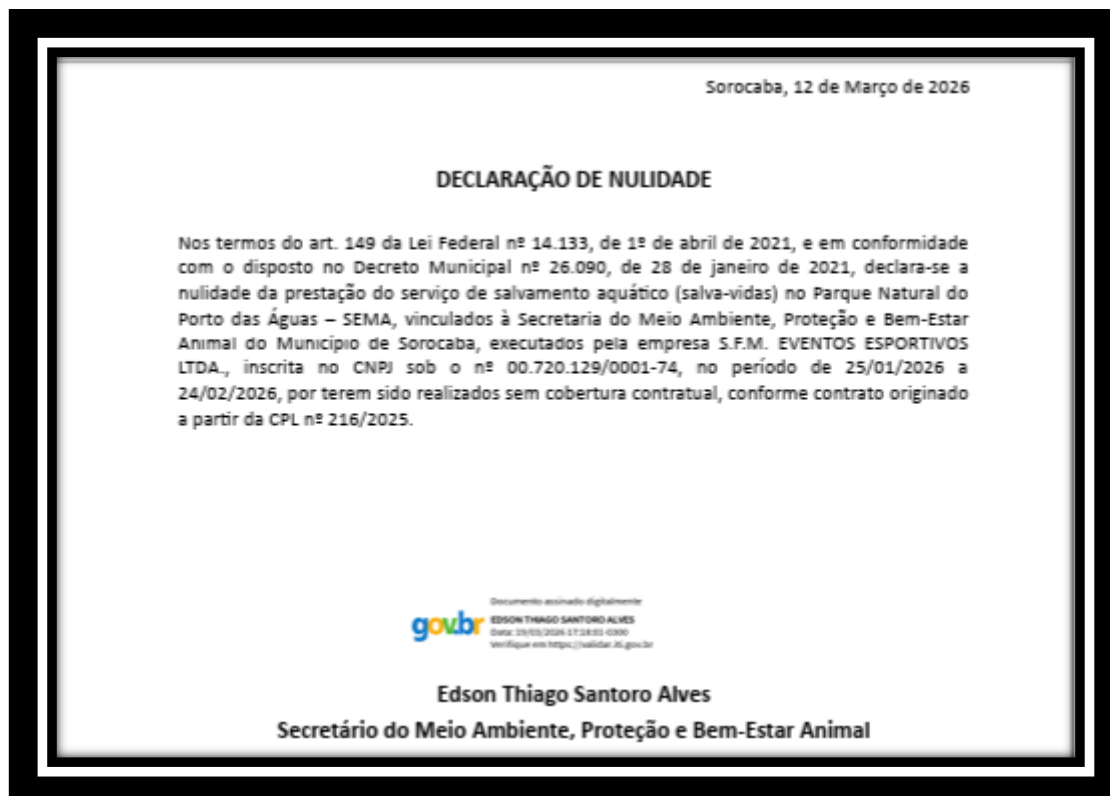
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a nulidade foi fundamentada no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da invalidade de atos administrativos e seus efeitos, exigindo providências corretivas e eventual responsabilização administrativa;



CONSIDERANDO que a mesma data registra declaração de nulidade relativa à prestação de serviços de salvamento aquático (salva-vidas) no Parque Natural Porto das Águas, executados no período de 25/01/2026 a 24/02/2026, igualmente sem cobertura contratual válida;

CONSIDERANDO que a execução de serviços públicos sem cobertura contratual formal configura grave irregularidade administrativa, podendo caracterizar afronta aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e controle da despesa pública;

CONSIDERANDO que serviços de resgate e salvamento são atividades essenciais à proteção da vida humana e exigem planejamento prévio, contratação regular e garantia de continuidade assistencial;

CONSIDERANDO que a inexistência de contrato vigente pode indicar falhas no planejamento administrativo, eventual execução irregular de despesa e risco jurídico para o Município;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a continuidade de serviços sem respaldo contratual pode gerar passivos financeiros e reconhecimento posterior de despesas, inclusive por meio de indenizações administrativas;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo exercer controle externo e fiscalização contínua sobre a execução contratual e a regularidade administrativa dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que situações dessa natureza exigem transparência integral, identificação de responsáveis e adoção imediata de medidas corretivas para evitar reincidência;

CONSIDERANDO que a análise preventiva e corretiva dessas ocorrências contribui diretamente para o fortalecimento da governança pública e da responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO que a adequada instrução documental e o registro formal de decisões administrativas são elementos indispensáveis para a responsabilização e a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO que a repetição de nulidades administrativas em serviços essenciais pode indicar falha sistêmica de planejamento ou gestão contratual;

Diante do exposto, REQUER-se ao Poder Executivo que informe:

1. Qual foi o motivo específico que levou à execução dos serviços mencionados sem cobertura contratual válida nos períodos indicados?
2. Qual contrato anterior regia os serviços de ambulância de resgate e salvamento aquático imediatamente antes dos períodos declarados nulos?
3. Houve encerramento contratual? Qual foi a data exata do término e qual unidade administrativa era responsável pelo acompanhamento do prazo contratual?
4. Foi instaurado procedimento administrativo interno para apuração dos fatos e identificação de responsabilidades funcionais?
5. Quais servidores ou gestores estavam formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados aos serviços mencionados?
6. Houve autorização formal para continuidade dos serviços mesmo sem cobertura contratual? Em caso positivo, por quem foi autorizada?





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

7. Qual foi o valor estimado dos serviços executados sem cobertura contratual em cada uma das situações descritas?
8. Houve pagamento, empenho ou reconhecimento posterior de despesa referente aos serviços executados sem contrato? Caso tenha ocorrido pagamento, informar o fundamento jurídico utilizado para reconhecimento da despesa.
9. Quais medidas emergenciais foram adotadas para garantir a continuidade regular dos serviços após a constatação da nulidade?
10. Houve celebração de novo contrato ou instrumento emergencial após os períodos indicados?
11. Houve comunicação formal aos órgãos de controle interno ou externo acerca das nulidades declaradas?
12. Os fatos foram registrados em relatório de controle interno ou auditoria administrativa?
13. Houve impacto financeiro direto ao erário decorrente da execução irregular dos serviços?
14. Existem outras situações semelhantes envolvendo contratos vinculados à Secretaria do Meio Ambiente no exercício de 2025 ou 2026?
15. Quais medidas foram implementadas para evitar reincidência de execução de serviços sem cobertura contratual?
16. Houve interrupção momentânea dos serviços? Ou mantidos integralmente durante o período irregular?
17. Houve registro formal de risco à segurança dos usuários durante os períodos mencionados?
18. Encaminhar cópia integral dos processos administrativos relacionados às declarações de nulidade publicadas.
19. Encaminhar cópia dos contratos anteriores, termos aditivos, notificações internas e comunicações relacionadas aos serviços citados.
21. Houve coincidência temporal entre o término dos contratos e a execução dos serviços sem cobertura contratual que indique falha previsível de planejamento ou ausência de controle de prazos contratuais?





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

22. Existe histórico anterior de prorrogações contratuais sucessivas ou dependência recorrente das mesmas empresas para execução desses serviços?
23. Houve qualquer manifestação interna anterior alertando sobre o risco de interrupção contratual ou sobre a iminência de execução de serviços sem contrato, e se sim, por que tais alertas não resultaram em ação preventiva tempestiva? Ida

Atenciosamente,

Sorocaba, 23 março de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 23/03/2026 09:50

Checksum: 733B55D36BF96FEEA19C9915F608458EA32C4C3542AC403AC3A08E7A1D781D26

